

Campanhas da Black Friday da Rico
27/10/2025 a 30/11/2025

Índice	
Black da Rico: Crédito com Garantia - PF	1
Black da Rico: Investback Turbinado – Cartão Rico Infinite.....	5
Compre Consórcio e Ganhe Cashback	10
Compre Seguro de Vida e Ganhe Cashback	14
Bônus para Portabilidade	18

Black da Rico: Crédito com Garantia - PF

Regulamento da Campanha

Black da Rico: Crédito com garantia - PF

1. **Objeto.** A campanha **Black da Rico: Crédito com Garantia** (“Campanha”), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“XP”) é exclusivamente destinada aos clientes “Rico” que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025 (“Período”), sendo certo que os Participantes deverão cumprir integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”), durante todo o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, sem prejuízo das demais regras e condições descritas neste Regulamento:

- (i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;
- (ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”) ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca “Rico”;
- (iii) realizem, obrigatoriamente dentro do Período, de forma completa, a contratação de, ao menos, 1 (uma) operação de crédito com constituição de garantias (“Crédito com Garantia – PF”)

junto à Rico, devendo manter plenamente ativa tal contratação durante todo o Período e até, pelo menos, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha;

(iv) estejam devidamente adimplentes com todas as obrigações contraídas junto à XP e/ou à Rico durante todo o Período e até, no mínimo, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha; e

(v) recebam, diretamente da Rico, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha da Rico, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade e eventuais outras regras e condições deste Regulamento.

3.1. A efetiva contratação da operação de Crédito com Garantia – PF está sujeita à análise de crédito, cadastro, compliance e outras eventuais análises exigidas pela XP e/ou Rico. É dever do Participante verificar se é elegível à contratação da operação de Crédito com Garantia – PF.

3.2. Não poderão participar da Campanha: *(i)* pessoas politicamente expostas (“PEP”); *(ii)* os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento e/ou Conta Digital; *(iii)* os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais itens da Cláusula 3 acima, mas não cumprem todos os critérios; *(iv)* os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento, farão jus à possibilidade de prorrogação da data de início de pagamento da primeira parcela da operação de Crédito com Garantia – PF, considerando os seguintes cenários, de forma alternativa: *(i)* prorrogação pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 27/10/2025, para operações de Crédito com Garantia – PF contratadas entre 27/10/2025 e 23/11/2025; ou *(ii)* prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 24/11/2025, para operações de Crédito com Garantia – PF contratadas entre 24/11/2025 e 30/11/2025.

4.1. A entrega do Benefício ao Participante será realizada no próprio fluxo de contratação do respectivo Crédito com Garantia – PF, sendo certo que o Participante somente poderá ser contemplado com o recebimento de 1 (um) único Benefício nesta Campanha. Desse modo, o Benefício é limitado a 1 (uma) única operação de contratação de Crédito com Garantia – PF por CPF, sem possibilidade de acúmulo de Benefícios. Para fazer jus ao Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido.

4.2. Fica esclarecido que o Benefício é referente somente à primeira parcela de pagamento da operação de Crédito com Garantia – PF pelo Participante, de forma que as demais parcelas aplicáveis não sofrerão qualquer prorrogação de data de pagamento.

4.3. O Participante deverá, sempre que solicitado XP e/ou Rico, e de forma tempestiva, apresentar quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo,

mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários, e dados de contratação do Crédito com Garantia – PF, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

4.4. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas a um CPF.

4.5. A responsabilidade da XP e/ou Rico encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.6. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e/ou Rico, e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

4.7. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP e/ou Rico e/ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício. O Benefício é atrelado ao CPF do Participante, concedido apenas uma única vez.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP e/ou Rico poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e de acordo.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP e/ou Rico poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão Rico suspensos, impedidos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de disponibilização e finalização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP e/ou Rico, de qualquer natureza;
- (viii) cancelem e/ou suspendam, por qualquer motivo, a contratação do Crédito com Garantia –

PF;

(ix) deixem de cumprir com quaisquer cláusulas e obrigações estabelecidas na Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) e/ou em quaisquer demais termos firmados junto à XP e/ou Rico, inclusive com relação à contratação do Crédito com Garantia – PF; e/ou

(x) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”).

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial¹.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. (“Contrato de Intermediação”), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”).

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) possibilidade de contratação do Crédito com Garantia – PF e disponibilização do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP, a Rico e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

5.9. A XP, Rico e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.10. A XP e/ou Rico não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

¹ <https://atendimento.xpi.com.br/>

5.11. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

** ** *

Black da Rico: Investback Turbinado – Cartão Rico Infinite

Regulamento da Campanha

Black da Rico: Investback Turbinado - Cartão Rico Infinite

1. Objeto. A campanha **Black Rico: Investback Turbinado- Cartão Rico Infinite** (“Campanha”), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar- parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“BXP”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XPI”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “XP”) é exclusivamente destinada aos clientes “Rico” que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025, desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas neste Regulamento sejam integralmente cumpridos.

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, cumulativamente, e durante todo o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício, atendam aos seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

- (i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;
- (ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”) ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca “Rico”;
- (iii) solicitem² o cartão de crédito *Rico Infinite* junto ao Banco XP (“Cartão de Crédito Rico”) exclusivamente entre os dias 27/10/2025 e 30/11/2025, sendo certo que sua aprovação está sujeita aos critérios internos de elegibilidade do Banco XP;

²Sujeito ao critério de elegibilidade de aprovação do Cartão de Crédito XP.

(iv) realizem compras, nacionais ou internacionais, durante o Período, na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito Rico ("Transações"), para fazer jus ao recebimento dos benefícios concedidos na Campanha; e

(v) recebam, diretamente da Rico, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha da Rico, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

3.1. O Cartão de Crédito Rico solicitado fora do Período não será considerado para fins de elegibilidade, ainda que os demais requisitos sejam atendidos. Para fins de comprovação, será considerada a data da solicitação, e não a de aprovação ou emissão. Eventuais atrasos análise ou processamento pelo Banco XP não prejudicarão o direito do Participante, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do Período.

3.2. Não poderão participar da Campanha: *(i)* pessoas politicamente expostas ("PEP"); *(ii)* os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito Rico; *(iii)* os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; *(iv)* os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui avaliado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

3.3. Estão sujeitas ao critério de elegibilidade, as Transações para usufruir dos Benefícios concedidos na Campanha. Fica excetuado do conceito de Transações e, consequentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas, outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito Rico e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquina de aquisição de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento, farão jus ao recebimento, a partir da data de emissão do Cartão de Crédito Rico, na forma de recompensa por meio de *Investback* ("Benefício"):

(i) 1,5% de *Investback* por dólar gasto em todas as Transações de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas nos 30 dias subsequentes à data de emissão do Cartão de Crédito Rico; e

(ii) 5% de *Investback* por dólar gasto em Transações parceladas de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas entre 24/11/2025 a 30/11/2025.

4.1. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício pela XP.

4.2. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível e atrelado apenas à um CPF.

4.3. Durante o período da Campanha, os Participantes que sejam elegíveis ao Benefício estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares de concessão de *Investback* serão reestabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

4.4. O Participante deverá, sempre que solicitado, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários e dados de transações, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

4.5. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.6. Todo e qualquer eventual custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

4.7. As Transações parceladas terão o Benefício concedido de forma proporcional, ou seja, mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito Rico, no mês em referência em que forem cobradas, e não serão estendidas ao período superior ao encerramento da Campanha.

4.8. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovida pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito Rico suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito Rico e/ou;
- (ix) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”).

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial³.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. (“Contrato de Intermediação”), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças (“Contrato de Cartão”).

5.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*³ do Participante.

5.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados

³ <https://atendimento.xpi.com.br/>

pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) análise de possibilidade de contratação do Cartão de Crédito XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

5.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

5.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

** ** *

³Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

Compre Consórcio e Ganhe Cashback

Regulamento da Campanha *Compre Consórcio e Ganhe Cashback*

1. **Objeto.** A campanha **“COMPRI CONSÓRCIO E GANHE CASHBACK”** (“Campanha”), promovida pela **XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 26º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.558.797/0001-09 (“XPCS”), é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, bem como as demais regras e condições estabelecidas neste Regulamento, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 20 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025 (“Período”).

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i). Sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, clientes atuais e ativos da marca “XP” e/ou “Rico”, que realizem a contratação, de forma completa, de, ao menos, 01 (um) consórcio de imóvel e/ou automóvel distribuído pela XPCS (“Consórcio”), durante o Período, com exceção do produto disposto no item 4.5 deste Regulamento;

(ii). Estejam devidamente adimplentes com **todas** as parcelas vencidas aplicáveis ao Consórcio até a data da apuração, que ocorrerá em **12/01/2026**, sendo certo que é de responsabilidade integral do Participante garantir o recebimento dos boletos necessários;

(iii). Possuam durante o Período e até a data de concessão do Benefício abaixo indicado, conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP, por meio das marcas “XP” ou “Rico” (“Conta Digital”), e conta registro junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”), as quais deverão estar livres de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou quaisquer impedimentos durante todo o Período e no momento de entrega e disponibilização do benefício.

3.1. Esta Campanha é válida somente para clientes atuais e ativos das marcas “XP” e/ou “Rico” do Grupo XP Inc. Sendo assim, para serem considerados Participantes elegíveis, os clientes deverão cumprir cumulativamente todos os Requisitos de Elegibilidade junto a, pelo menos, uma das marcas supracitadas, de acordo com os critérios previstos nos aplicativos de cada um, que também dependerão de outras avaliações à exclusivo critério da XPCS.

3.2. É vedada a participação na presente Campanha, ainda que enquadráveis nos requisitos da Cláusula 3 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, do Grupo XP ou

de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a XPCS ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à XPCS.

4. Benefício. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições constantes neste Regulamento farão jus a receber 01 (um) *cashback*, correspondente ao valor total pago pelo Participante na primeira parcela mensal do Consórcio, **limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF**, considerando, sempre que aplicável, a soma da produção nas 3 Administradoras de Consórcio parceiras da XP (“Benefício”).

4.1. A entrega do Benefício pela XPCS ao Participante que cumprir todas as regras e condições deste Regulamento será realizada por meio de depósito na Conta Digital da “XP” ou “Rico”, de titularidade do Participante, até 30 de janeiro de 2026, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade de validações por parte da XPCS. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega do Benefício.

4.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XPSC, e de forma tempestiva, apresentar à XPCS quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados do Consórcio e dados bancários, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XPCS poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

4.4. Importante esclarecer que, caso o Participante contrate mais de um produto de Consórcio, o valor máximo do Benefício será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Participante, observado o valor da primeira parcela de pagamento, independentemente da quantidade de produtos de Consórcios adquiridos. **Desse modo, o Participante declara estar ciente e de acordo que somente poderá ser contemplado com 01 (um) único Benefício nesta Campanha, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais.**

4.5. OS PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E/OU ASSESSORES DO GRUPO XPINC, BEM COMO O PRODUTO MCA (MODALIDADE CONTEMPLAÇÃO ACELERADA), OFERTADO EXCLUSIVAMENTE EM PARCERIA COM A BR CONSÓRCIOS, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS A ESTA CAMPANHA E AO BENEFÍCIO.

4.6. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XPCS e demais empresas pertencentes ao Grupo XPInc qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.7. A responsabilidade da XPCS encerra-se mediante a disponibilização do *cashback* ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.8. O *cashback* corresponde ao reembolso do valor efetivamente pago na 1ª parcela do Consórcio contratado durante o Período da Campanha, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF, considerando a soma de contratos firmados nas três Administradoras parceiras. O benefício é promocional, pago pela XP/Rico e não decorre dos recursos do grupo de consórcio.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XPCS poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, bem como participações oriundas de fraudes e/ou realizadas por pessoas jurídicas, além de participações que, de alguma forma, violam este Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XPCS poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas,
- (iii) ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iv) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (v) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (vi) atuarem de forma considerada inadequada pela XPCS;
- (vii) tiverem sua Conta Digital e/ou Conta Investimento suspensa e/ou encerrada durante o Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XPCS e/ou da XP Investimentos CCTVM S.A.; e/ou
- (viii) agirem em desacordo com as políticas internas da XPCS e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XPCS.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XPCS (“Contrato de Intermediação”), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato Conta Digital”).

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPCS a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento de contratações e/ou cadastros e entrega do Benefício ofertado na presente Campanha; e (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes. Os Participantes reconhecem e

concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XPCS não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XPCS não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.9. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*⁴ do Participante, conforme cadastrado junto à XP Investimentos CCTVM S.A.

5.10. A XPCS não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões em sistemas, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

⁴ Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

5.11. Planos de consórcio administrados por BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 14.723.388/0001-63, CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ nº 05.349.595/0001-09 e EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA CNPJ nº 58.113.812/0001-23. Sujeito à análise de crédito no momento da contemplação e demais condições do produto. Leia o contrato e o regulamento antes da adesão. Canal Ouvidoria (Segunda a sexta das 9hs às 18hs) 0800-722-3730.

5.12. A XPCS e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

** ** *

Compre Seguro de Vida e Ganhe Cashback

Regulamento da Campanha

Compre Seguro de Vida e Ganhe Cashback

1. Objeto. A campanha “COMPRESGURO DE VIDA E GANHE CASHBACK” (“Campanha”), promovida pela **XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 26º andar- parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.558.797/0001-09 (“XPCS”), é exclusivamente destinada aos clientes “XP” ou “Rico” que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, bem como as demais regras e condições estabelecidas neste Regulamento, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 27 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025 (“Período”), devendo ser observadas, ainda, as demais datas e períodos finais indicados neste Regulamento.

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i) Sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, clientes atuais e ativos das marcas “Rico” ou “XP”, que, durante o Período da campanha, efetivem a proposta de contratação, por meio de seu assessor, de, ao menos, 01 (um) seguro de vida distribuído pela XPCS (“Seguro de Vida”), garantindo a seleção da opção de pagamento do Seguro de Vida com periodicidade mensal, semestral ou anual, **ressalvado o produto indicado no item 4.6 abaixo;**

(ii) Além da efetivação da proposta de contratação do Seguro de Vida dentro do Período, também garantam a efetivação da contratação do Seguro de Vida, com pagamento da primeira parcela do prêmio e a emissão da apólice até o dia 31/12/2025, data final da apuração;

(iii) Possuam, durante todo o Período e até a data de concessão e disponibilização do Benefício abaixo indicado, conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP, por meio das marcas “XP” ou “Rico” (“Conta Digital”), e conta registro junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”), as quais deverão estar completamente livres de quaisquer eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou quaisquer impedimentos durante todo o Período e no momento de entrega e disponibilização do Benefício desta Campanha; e

(iv) Estejam completamente adimplentes com todos os pagamentos aplicáveis ao Seguro de Vida contratado, mantendo a apólice ativa, no mínimo, até o dia 28/02/2026. Caso ocorra cancelamento, suspensão ou qualquer interrupção da apólice antes do prazo ora mencionado, o direito ao *cashback* será automaticamente perdido, mesmo que os demais requisitos tenham sido cumpridos.

3.1. Esta Campanha é válida somente para clientes atuais e ativos das marcas “XP” e/ou “Rico” do Grupo XPInc. Sendo assim, para serem considerados Participantes elegíveis, os clientes deverão cumprir cumulativamente com todos os Requisitos de Elegibilidade junto a, pelo menos, uma das marcas supracitadas, de acordo com os critérios previstos nos aplicativos de cada uma, que também dependerão de outras avaliações à exclusivo critério da XPCS.

4. Benefício. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições constantes neste Regulamento farão jus a receber, em formato de *cashback*, o valor correspondente à primeira parcela mensal do Seguro de Vida contratado, **limitado ao montante correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF (“Benefício”)**.

4.1. A entrega do Benefício pela XPCS ao Participante que cumprir todas as regras e condições deste Regulamento será realizada por meio de depósito na Conta Digital da “XP” ou “Rico”, de titularidade do Participante, até 28 de fevereiro de 2026, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade de validações por parte da XPCS, a seu exclusivo critério. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício.

4.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XPCS, e de forma tempestiva, apresentar à XPCS quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados do Seguro de Vida e dados bancários, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XPCS poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

4.4. Importante esclarecer que, caso o Participante contrate mais de um produto de seguro de vida, o valor máximo do Benefício será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Participante, observado o valor da respectiva parcela de pagamento, independentemente da quantidade de seguros de vida adquiridos. **Desse modo, o Participante declara estar ciente e de acordo que somente poderá**

ser contemplado com 01 (um) único Benefício nesta Campanha, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais.

4.5. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XPSC e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico ("Grupo XP") qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.6. O PRODUTO "VIDA XP", OFERTADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO APLICATIVO DA "XP" E "RICO", NÃO SERÁ ELEGÍVEL AO BENEFÍCIO.

4.7. A responsabilidade da XPSC encerra-se mediante a disponibilização do *cashback* ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.8. O *cashback* corresponde ao reembolso do valor efetivamente pago pelo Participante na primeira parcela do Seguro de Vida contratado durante o Período da Campanha, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF. O benefício é promocional, pago pela XP/Rico e não decorre dos recursos do grupo de seguros.

4.9. Essa Campanha não é cumulativa com outras campanhas semelhantes promovida pela XPSC ou Grupo XPInc, inclusive referente a produtos diversos. Assim, caso o Participante bonificado tenha participado de outra campanha da XPSC ou do Grupo XPInc e ganhado uma bonificação igual ou semelhante ao Benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não poderá fazer jus ao Benefício desta Campanha.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XPSC poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, bem como participações oriundas de fraudes e/ou realizadas por pessoas jurídicas, além de participações que, de alguma forma, violam este Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XPSC poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XPSC;
- (vi) tiverem sua Conta Digital e/ou de Investimento suspensas e/ou encerradas durante o Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XPSC e/ou da XP Investimentos CCTVM S.A.;

(vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XPCS e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XPCS.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato Conta Digital”).

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPCS a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e recebimento do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) avaliação da possibilidade de contratação e efetivação da contratação do Seguro de Vida. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XPCS não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XPCS não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.9. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*⁵ do Participante, conforme cadastrado junto à XPCS e/ou XP Investimentos CCTVM S.A.

⁵ Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e

5.10. A XPCS não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.11. A XPCS e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

** ** *

Bônus para Portabilidade

Regulamento da Campanha *Bônus para Portabilidade*

1. Objeto. A campanha **Bônus para Portabilidade** (“Campanha”), promovida pela XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA., corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 26º andar – parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.558.797/0001-9 (“XPCS”) é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos durante o período compreendido entre às 9h00 do dia 01/10/2025 às 23h59 do dia 30/11/2025 (“Período”).

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

(i). possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”), vinculadas às marcas “XP” ou “Rico” e devidamente ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza;

(ii). solicitem portabilidade externa/de entrada para produtos de previdência intermediados pela XPCS, por meio do aplicativo digital XP ou pelo portal do cliente, em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), que podem ser portabilizados em um ou mais produtos de previdência durante o Período. A Campanha é válida para recursos novos, não sendo contabilizada portabilidades internas;

(iii). tenham portabilidades concluídas até o final do mês subsequente ao término da campanha, ou seja, até 31/12/2025;

(iv). Mantenham a totalidade dos valores aportados/portados no Plano PGBl ou VGBL de destino e realizados de acordo com o item (iii) acima, durante, pelo menos, o período por um ano; e

(v). recebam, diretamente da XPCS, o material de marketing para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XPCS, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento terão direito a receber os seguintes valores na forma de *cashback*:

Portabilidade	Cashback
R\$100.000,00	R\$600,00
R\$200.000,00	R\$1.200,00
R\$300.000,00	R\$1.800,00
R\$400.000,00	R\$2.400,00
R\$500.000,00	R\$3.600,00
R\$600.000,00	R\$4.200,00
R\$700.000,00	R\$4.800,00
R\$800.000,00	R\$5.400,00
R\$900.000,00	R\$6.000,00
R\$1.000.000,00	R\$6.600,00
R\$1.200.000,00	R\$7.200,00
R\$1.300.000,00	R\$7.800,00
R\$1.400.000,00	R\$8.400,00
R\$1.500.000,00 ou mais	R\$9.000,00

4.1. Caso o Participante faça uma portabilidade com valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) ele não terá direito a receber o Benefício, do mesmo modo que, caso o Participante faça uma portabilidade em valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) ele terá direito de receber um *cashback* valor limite estipulado para a Campanha, correspondente a R\$ 9.000.000,00 (nove mil reais).

4.2. Caso o Participante cancele o plano PGBL e /ou VGBL no período inferior a 1 (um) ano contado da data da realização da portabilidade, descumprindo assim o item “iv” da cláusula 4 acima, a XPCS poderá estornar proporcionalmente o valor do Benefício concedido.

4.3. A portabilidade pode ser segmentada em mais de um produto de previdência privada (Plano PGBL ou VGBL), não sendo necessário a portabilidade no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) em um único produto de previdência complementar para enquadramento na Campanha.

4.4. O valor do *cashback* a ser concedido para os Participantes refere-se à atribuição de uma parcela da comissão de corretagem recebida pela XPCS, oriunda da taxa de administração dos fundos previdenciários atrelados aos Planos PGBL e VGBL, paga pelos próprios Participantes em razão da realização da portabilidade.

4.5. O valor em *cashback* será concedido aos Participantes elegíveis, por meio de depósito, pela XPCS, na Conta Digital do Participante mantida no Banco XP S.A., no mês subsequente a cotização do movimento, com prazo máximo até o final do mês posterior ao término da Campanha (até o final de dezembro de 2025). **O Participante reconhece que o cashback previsto neste Regulamento será concedido apenas 1 (uma) única vez, não tendo natureza de promessa de rentabilidade mensal, tampouco caracterizando benefício recorrente.**

4.6. O pagamento da bonificação será feito da seguinte forma: metade do valor no mês seguinte da captação e a metade restante 5 meses após a conclusão do movimento (portabilidade) caso o recurso continue na XPCS.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XPI;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento ou Conta Digital suspensas e/ou encerradas durante o Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP; e/ou
- (vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. O Participante está ciente que a campanha prevista neste Regulamento trata de um Benefício comercial revertido ao Participante como incentivo à realização da portabilidade para

os Planos PGBL e VGBL intermediados pela XPCS.

5.5. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato Conta Digital").

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPI e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.9. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.10. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*⁶ do

⁶ Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa

Participante, conforme cadastrado junto à XP Investimentos CCTVM S.A.

5.11. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

5.12. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

OS PRODUTOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA DO GRUPO XP SÃO COMERCIALIZADOS PELA XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA., COM CÓDIGO SUSEP Nº 202022380 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.558.797/0001-09 ("XPCS"). O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DA CORRETORA PELO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE REGISTRO NA SUSEP, RAZÃO SOCIAL OU CNPJ.

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.